



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 1.439, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

Ementa: Autoriza a assinatura de convênio com a **AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCON-RJ.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE**

### **L E I:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de São Fidélis autorizado a firmar convênio com a **AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCON-RJ**, cujo objeto deixa o **MUNICÍPIO** responsável pelas seguintes atribuições:

- a) Realizar as autenticações dos Livros de Reclamações, nos termos previstos no § 2º, do art. 1º do Decreto Estadual nº 44.810/2014. **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-SEPROCON AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ;**
- b) Receber as vias de reclamações registradas nos Livros de Reclamações do Município e encaminhar, mensalmente ao PROCON-RJ;
- c) Adotar as providências necessárias para os cancelamentos e abertura de novos livros de reclamação, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 44.810/2014 e Lei Estadual nº 6.613/2013.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 12 de junho de 2015.

Luiz Carlos Fernandes Fratani  
Prefeito